Demonstrações Contábeis

Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado

CNPJ: 10.292.322/0001-05

(Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 00.066.670/0001-00)
(Gestora: Kobold Gestora de Fundos Ltda. - CNPJ: 07.852.196/0001-91)

30 de setembro de 2025
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado

CNPJ: 10.292.322/0001-05

(Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. -
(Gestora: Kobold Gestora de Fundos Ltda.)

Demonstrações contábeis

30 de setembro de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis

Demonstração da Posição Financeira.....5
Demonstração do Resultado.....6
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 7
Demonstração dos Fluxos de Caixa Método Direto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado
(Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Osasco - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado ("Fundo"), que compreendem o demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 18 de abril de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período findo de 18 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação de investimentos em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de setembro de 2025, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 100,07% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos. Adicionalmente, efetuamos testes de valorização nos ativos que compõe a carteira dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação do Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

Gilberto Bizerra De Souza
Contador CRC RJ-076328/O

Demonstração da posição financeira

Nome da Classe:	Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado	CNPJ:	10.292.322/0001-05
Administradora:	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ:	00.066.670/0001-00
Gestora:	Kobold Gestora de Fundos Ltda.	CNPJ:	07.852.196/0001-91

30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Em 30 de setembro de 2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo		
Disponibilidades	1	-
Banco conta movimento	1	-
Fundos de Investimento	505.982	100,07
Kyklos N F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	385.021	76,15
Fradinho N F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	101.219	20,02
Kobold H F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	17.290	3,42
BEM TPF F.I.F. - Classe de Investimento Renda Fixa Simples - Responsabilidade Limitada	2.452	0,48
Despesas antecipadas	10	-
Taxa de fiscalização - CVM	10	-
Total do Ativo	505.993	100,07
Passivo		
Valores a pagar	369	0,07
Fiscais e previdenciárias	277	0,06
Auditoria e Custódia	42	0,01
Taxa de Administração	9	-
Taxa de Gestão	19	-
Taxa de Controladoria	22	-
Total do Passivo	369	0,07
Patrimônio Líquido	505.624	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	505.993	100,07

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do resultado

Nome da Classe:	Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado	CNPJ:	10.292.322/0001-05
Administradora:	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ:	00.066.670/0001-00
Gestora:	Kobold Gestora de Fundos Ltda.	CNPJ:	07.852.196/0001-91

Período de 18 de abril a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

Composição do Resultado do período

Cotas de Fundos de Investimento	36.900
Rendas de aplicações em fundos de investimento	36.900
Demais Despesas	(380)
Auditoria e Custódia	(105)
Taxa de Administração	(30)
Taxa de Gestão	(100)
Taxa de Controladoria	(120)
Taxa de Fiscalização CVM	(18)
Publicações e Correspondência	(2)
Taxa de Distribuição	(5)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	36.520

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Nome da Classe:	Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado	CNPJ:	10.292.322/0001-05
Administradora:	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ:	00.066.670/0001-00
Gestora:	Kobold Gestora de Fundos Ltda.	CNPJ:	07.852.196/0001-91

Período de 18 de abril a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

Patrimônio Líquido no início do período	491.644
Representado por 86.144.339,561 cotas a R$5,707207 cada	491.644
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	36.520
Cotas emitidas no período	91.486
15.120.474,281 cotas	91.486
	-
Cotas resgatadas no período	(81.420)
19.051.531,897 cotas	(81.420)
Acréscimo/Decréscimo decorrente da movimentação de cotas no período	(32.606)
Patrimônio Líquido no final do período	505.624
Representado por 82.213.281,945634 cotas a R$6,150148 cada	505.624

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos fluxos de caixa

Nome da Classe:	Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado	CNPJ:	10.292.322/0001-05
Administradora:	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ:	00.066.670/0001-00
Gestora:	Kobold Gestora de Fundos Ltda.	CNPJ:	07.852.196/0001-91

Período de 18 de abril a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Compra de cotas de fundos de investimento	(39.556)
Recebimento de cotas de fundos de investimento	62.182
Auditoria e Custódia	(101)
Taxa de Administração	(36)
Taxa de Gestão	(80)
Taxa de Controladoria	(98)
Taxa de Distribuição	(5)
Taxa de Fiscalização CVM	(40)
Despesas Diversas	(2)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	22.264
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Emissão de cotas	91.486
Resgate de cotas	(113.749)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(22.263)
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitado (anteriormente denominado do Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado I Crédito Privado) ("Fundo") iniciou suas atividades em 1º de junho de 2009, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, classificado inicialmente como Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado e sendo transformado em Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios a partir de 18 de abril de 2025, tendo nesta mesma data seu regulamento adaptado aos dispositivos da Resolução CVM nº 175 para criação da Classe Única de Investimentos.

A estrutura do Fundo conta com uma única classe de investimentos.

A Classe Única de Investimento em Fundo de Investimento em Direitos Creditório Responsabilidade Limitada ("Classe"), destina-se a investidores profissionais e tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através da aquisição pela Classe (i) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos"), negociados nos mercados interno, sem o compromisso de concentração em nenhuma classe específica, para tanto, os Fundos Investidos podem alocar seus investimentos em qualquer classe de direitos creditórios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, expressos em moeda corrente nacional, decorrentes de operações que originem direitos de crédito performados e/ou a performar, celebradas entre o referido fundo e/ou os seus respectivos cedentes e devedores, representados por documentos comprobatórios da referida operação, desde que respeitadas às regras e os limites impostos pela legislação vigente ("Ativos Alvo"); e (ii) de bens, ativos, direitos e investimentos financeiros, distintos dos Ativos Alvo, que compõem o patrimônio líquido, conforme Anexo da Classe. A Classe pode realizar operações sem limitação com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte no risco do patrimônio líquido da Classe ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a gestão é realizada pela Kobold Gestora de Fundos Ltda., em conjunto, denominadas Prestadores de Serviços Essenciais.

A Classe está sujeita às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido. A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor por ele subscrito, não estando os Cotistas obrigados, portanto, à realização de aportes adicionais caso seja constatado o patrimônio líquido negativo da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, do Cedente, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seguindo a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 18 de abril a 30 de setembro de 2025, sem comparação com períodos anteriores, em razão da transformação da categoria do Fundo de "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado" para "Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios", conforme descrito na nota explicativa nº 19.

As demonstrações contábeis em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 23 de dezembro de 2025.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Reconhecimento das receitas e despesas
A Administradora adota o regime de competência para o registro de receitas e despesas.

(b) Aplicações interfinanceiras de liquidez
As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

(c) Caixa e equivalente de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor, limites e com prazo origina de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

(d) Cotas de fundos de investimento
São registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos Administradores dos respectivos fundos de investimento, conforme nota explicativa n° 4.

(e) Valores a pagar
São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4 Caixa e equivalente de caixa

A conta caixa e equivalente de caixa é composta por disponibilidade em conta corrente, no montante de R$ 1.

5 Ativos financeiros

Em 30 de setembro de 2025, a Classe mantém 100,07% de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de classes de fundos de investimento conforme descrito abaixo:

Cotas de fundos de investimento:	
Kyklos N F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	385.021
Fradinho N F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	101.219
Kobold H N F.I.D.C. Responsabilidade Limitada	17.290
BEM TPF F.I.F. - Classe de Investimento Renda Fixa Simples - Responsabilidade Limitada	2.452
Total	505.982

Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer ativos a serem adquiridos pela Classe devem atender na respectiva data em que a Classe efetivamente adquirir ativos e efetuar o pagamento relativo à aquisição, em moeda corrente nacional, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) ser um fundo de investimento em direitos creditórios que aplique em direitos creditórios originados em, ao menos, um dos seguintes segmentos econômicos: (i) industrial; (ii) mercado imobiliário (não financeiro); (iii) comercial; (iv) serviços; (v) agronegócio; (vi) financeiro; (vii) cartão de crédito; (viii) factoring; (ix) setor público; (x) ações judiciais; e/ou (xi) propriedade intelectual e marcas & patentes;

(b) os direitos creditórios adquiridos pelo respectivo fundo investido devem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito, as quais deverão estar previstas no regulamento do fundo investido; e

(c) não ter pendente nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação

6 Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações da Classe, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da Administradora/Gestora.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades, suas controladas e coligadas, assim como seus Administradores:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);
- Kobold Gestora de Fundos Ltda. (Gestora); e
- Banco Bradesco S.A. (Controlador/Custodiante).

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

a) Despesas com taxa de custódia

Os serviços de custódia foram prestados pelo Banco Bradesco S.A. no período de 18 de abril a 30 de setembro de 2025 a despesa de taxa de custódia totalizou R$ 67.

b) Remuneração da administração e gestão

As informações relacionadas às taxas de administração e gestão estão apresentadas na Nota Explicativa nº 10.

7 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas nos exercícios

No período de 18 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025 não houve aquisição de direitos creditórios.

8 Rating

Conforme Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2002, a Classe está dispensada da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco caso suas cotas ou série de cotas emitidas sejam destinadas a um único cotista ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável. Por esta razão, as cotas da Classe não são avaliadas por empresa de rating.

9 Emissão e resgate de cotas

(a) Emissão

Na emissão de cotas da Classe, o valor da aplicação é convertido pelo valor da cota de fechamento do próprio dia do pedido de aplicação, mediante a efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Devem ser observadas as seguintes regras de movimentação na Classe:

Descrição	Valor (R$)
Valor Mínimo de Aplicação Inicial	R$ 1.000.000,00
Valor Mínimo de Aplicações Adicionais	Não há
Valor Mínimo de Resgate, observado o Saldo Mínimo de Permanência	Não há
Saldo Mínimo de Permanência	Não há

(b) Resgate

Para efeito do exercício do direito de resgate pelo condômino, as cotas da Classe têm seu valor atualizado diariamente. No resgate de cotas da Classe, o valor do resgate é convertido pelo valor da cota de fechamento do 6° (sexto) dia subsequente a data da solicitação de resgate e o crédito é efetuado no 1° (primeiro) dia útil subsequente.

10 Custódia dos títulos da carteira

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade dos Administradores, ou de terceiros por ele contratados.

11 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração de cotas à Classe, a Classe paga à Administradora o percentual anual fixo de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, a título de taxa de administração, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 5, sendo o valor mínimo reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice que venha a substituí-lo a contar do início das atividades pela Classe.

A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), devendo ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de apuração.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira da Classe, a Classe paga à Gestora o percentual anual fixo de 0,045% sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, a título de taxa de gestão ("Taxa de Gestão").

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), devendo ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período d

No período de 18 de abril a 30 de setembro de 2025, a taxa de administração e gestão foi de R$ 250, sendo representada por R$ 30 de administração, R$ 100 de gestão e R$ 120 de controladoria.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade %
18/04/2025	5,707207	-
30/09/2025	6,150148	7,76

A Classe não possui índice de mercado diretamente relacionado à rentabilidade da mesma.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em classes de fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

13 Gerenciamento de riscos

A Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A Carteira e, por consequência, o patrimônio da Classe estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, aqueles descritos no Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos a seguir, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas Cotas.

I. Risco de Mercado - Risco relativo às variações nos fatores de risco específicos de cada Classe, conforme relacionados no respectivo Anexo, entre outros, de acordo com a composição do portfólio da Classe correspondente e que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais ocasionando os efeitos descritos para cada fator de risco.

II. Riscos de Liquidez - Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos das Classes. Em virtude de tais condições, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais ativos em nome da respectiva Classe pelo preço e no momento desejado, permanecendo a Classe exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos ativos de sua carteira. Em tais situações, a Classe correspondente poderá incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos, podendo se ver obrigada a aceitar descontos nos preços para negociá-los. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos ativos da carteira da referida Classe.

III. Risco de Segregação Patrimonial - Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Res. CVM 175/22, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimento.

IV. Risco Normativo – Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na tributação aplicável, na carteira de cada Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

V. Risco Jurídico – A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, Anexos, Apêndices e Suplementos poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse, a Série e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, Anexos, Apêndices e Suplementos, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas pela Lei da Liberdade Econômica no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

VI. Risco de Cibersegurança – Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Eventuais falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Adicionalmente, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

VII. Risco à Saúde Pública – Em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

VIII. Risco Socioambiental – Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe

IX. Risco de Perdas Patrimoniais – A Classe pode, em decorrência de suas estratégias e operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ainda que a Gestora da carteira da Classe mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para a Classe e para os Cotistas. Ainda, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora ou da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

X. Risco Proveniente do Uso de Derivativos – A contratação pela Classe de operações de derivativos, mesmo que somente para fins de proteção, pode acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas, podendo acarretar, inclusive, patrimônio líquido negativo na Classe.

XI. Riscos de perdas patrimoniais e responsabilidade limitada – Os Cotistas podem, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe estará sujeita à insolvência.

XII. Risco de Taxa de Juros – As mudanças no cenário econômico e político podem acarretar fortes oscilações nas taxas de juros de ativos de renda fixa pertencentes à carteira da Classe, podendo afetar negativamente o seu desempenho.

XIII. Risco de Moeda – As mudanças no cenário político e condições socioeconômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado financeiro, resultando em flutuações do câmbio de ativos financeiros atreladas à moeda estrangeira pertencentes à carteira da Classe, podendo afetar negativamente o seu desempenho.

XIV. Risco de Índice de Preços – os fatores econômicos e/ou políticos podem interferir nos ativos financeiros da carteira da Classe atrelados a índices de inflação.

XV. Risco de Crédito/Contraparte – Consiste no risco das contrapartes e/ou dos emissores de ativos financeiros não honrarem suas obrigações perante a Classe no valor e prazo acordado. Adicionalmente, alterações na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe.

XVI. Riscos de Concentração da Carteira da Classe – A Classe pode estar exposta a significativa concentração, respectivamente, em ativos de um mesmo emissor ou em determinadas modalidades de ativos, observadas as disposições constantes da regulamentação em vigor. A concentração da carteira da Classe acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em ativos de um único ou de poucos emissores ou em uma única ou em poucas modalidades de ativos, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses, respectivamente, de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou intermediários das operações realizadas na carteira da Classe ou de desvalorização dos referidos ativos.

XVII. Risco de Liquidação da Classe – Por conta da falta de liquidez dos Ativos Alvo, e pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de regime aberto, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar da Classe são: (i) a ocorrência de casos de liquidação da Classe determinados em normas, e deliberação, pela Assembleia Especial de Cotistas, sobre a liquidação da Classe; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago com os ativos financeiros de liquidez detidos na carteira.

XVIII. Resgate Condicionado das Cotas – As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Ativos Alvo pelas respectivas contrapartes; e (ii) dos ativos financeiros de liquidez pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e ativos financeiros de liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Ativos Alvo, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Ativos Alvo e/ou dos ativos financeiros de liquidez, conforme acima, não há como assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da Classe, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, poderá ser declarado o fechamento da Classe para a realização de resgates, conforme descrito no Anexo. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso a Classe não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado.

XIX. Risco de insuficiência dos Critérios de Elegibilidade – Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Ativos Alvo passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Ativos Alvo que compõem a carteira da Classe depende integralmente da situação econômico-financeira dos devedores. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Ativos Alvo com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos devedores.

XX. Riscos e custos de cobrança – Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Ativos Alvo e dos demais ativos integrantes da carteira da Classe e à salvaguarda dos direitos, interesses e/ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que for deliberado pelos Cotistas em Assembleia Especial de Cotistas. A Administradora, a Gestora e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Cotas deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

XXI. Risco da ausência de classificação de risco das Cotas – As Cotas da Classe não são objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no Anexo da Classe.

14 Tributação

(a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira da Classe, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor na mesma Administradora, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A forma de apuração e retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor ou por medida judicial.

(b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança do IOF.

15 Política de divulgação das informações

As informações e os documentos, periódicos ou eventuais, exigidos pela regulamentação vigente, são disponibilizados ao público por meio da página eletrônica da Administradora, bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

16 Contrato de prestação de serviços de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar os serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas e controle de ativos e passivos relativos a esta Classe, de acordo com as normas legais e regulamentares.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não observou a contratação de serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados a esta Classe de Investimento por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alteração estatutária

O Instrumento Particular realizado em 17 de abril de 2025 deliberou, a partir do fechamento do dia 22 de abril de 2025, sobre: 1) A transformação da categoria do Fundo, de: "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado" para: "Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios"; 2) a reestruturação da societária atual, para prever as disposições gerais do Fundo no seu regulamento e criar um anexo de classe de investimento, sendo mantido o Fundo como classe única; 2) a ratificação da Administradora e a Gestora como Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo; 3) a alteração de denominação social do Fundo de: "Kondor Kobold Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado I Crédito Privado", para: "Kondor Kobold Fundo De Investimento Em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada"; 4) Atribuir a denominação da Classe de Investimento para: Classe Única De Investimento Em Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; 5) Prever a Classe como de responsabilidade limitada, com a inclusão, no Anexo da Classe, dos dispositivos correspondentes; 6) Ratificar os procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas por meio eletrônico, em assembleias gerais de cotistas; 7) Aprovar que as comunicações aos cotistas poderão ser realizadas por meio eletrônico, disponibilizadas conforme consta da proposta de alteração do Regulamento no Material de Apoio, sendo responsabilidade do cotista manter seus dados cadastrais devidamente atualizados com endereço eletrônico válido; e 8) a alteração do regulamento do Fundo nos capítulos: "Público-alvo"; "Política De Investimento E Identificação Dos Fatores De Risco"; e "Da Remuneração E Demais Despesas Da Classe", a fim de incluir a taxa de gestão com percentual anual fixo de 0,045% sobre o patrimônio líquido da classe.

20 Outras informações

A CVM publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM n° 175, conforme alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, nº 184/23, nº 187/23 e nº 200/24, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 356. As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 29 de novembro de 2024. Em 30 de setembro de 2025, o Fundo encontra-se adaptado à Resolução CVM nº 175 da CVM.

21 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1SP – 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira